

PARECER N° , DE 2006

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2006, que *institui o Dia Nacional do Pesquisador.*

RELATOR: Senador FLÁVIO ARNS

I – RELATÓRIO

O projeto em pauta, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, foi distribuído, em caráter terminativo, à Comissão de Educação.

A proposição institui o Dia Nacional do Pesquisador, a ser comemorado anualmente no dia 8 de julho.

Não foram oferecidas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O projeto assinala a importância crescente do papel da pesquisa, do desenvolvimento tecnológico e da inovação para o desenvolvimento do País. Lembra que esta é uma característica dos tempos atuais que chegam a ser classificados como a “era do conhecimento”. Destaca que, por isso, seria oportuno criar uma data nacional para homenagear os pesquisadores e para que também sirva de um dia de reflexão sobre as contribuições e as necessidades da pesquisa brasileira.

A justificação do projeto de lei também informa que o dia 8 de julho foi o escolhido como data nacional do pesquisador, em função de esse ter sido o dia em que foi fundada a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), entidade que congrega os mais expressivos pesquisadores brasileiros de todas as áreas do conhecimento.

Do ponto de vista de sua constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, nada há a reparar. Quanto ao mérito, louve-se a iniciativa do Senador Eduardo Azeredo.

III – VOTO

Em razão do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 2006.

Sala da Comissão, em: 10/10/06

, Presidente

, Relator